



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 108, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

CRIA O COMITÊ TÉCNICO DE  
POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE  
E PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº OF.GS/SMS/PMB/20/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Buenópolis-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Paragrafo único. A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a conseqüente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Buenópolis/MG, com representação a ser indicada pelos seguintes órgão e quantidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

- I – Dois representantes da Secretaria Municipal de saúde;
- II – Um representante a Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante a Secretaria de Assistência Social;
- IV – Um representante o Conselho Municipal de Saúde;
- V – Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- VI - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII – Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII – Um representante do PACE;
- IX – Um representante do segmento religioso;
- X – Um representante do segmento, militante da luta LGBTQIA+ .

Art. 3º São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

I – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

II – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

III – apoiar no monitoramento das ações realizadas;

IV – discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

V – colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

VI – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

VII – definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

VIII – identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

IX – apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

X – acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

XI – validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;

XII – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 02 de março de 2022.

---

**Célio Santana**  
**Prefeito Municipal**